



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Benevenuto Ottoni, 16 - Centro - Fone/Fax (67) 239-1120 - CEP 79680-000 - Água Clara - MS

## **LEI N° 002/2004**


"Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio no Município de Água Clara- Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro na parágrafo 7° do Artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA**, a seguinte,

**Artigo 1°** - Fica suprimido o parágrafo 2° do artigo 12 da Lei n° 391/2001.

**Artigo 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Água Clara,  
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2004.

  
VICENTE AMARO DE SOUZA NETO  
Presidente